

ESTADODO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Este subscrevente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas

atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos

fins, e atendendo ao que dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a(s)

despesa(s) resultantes do Projeto de Lei tombado sob o nº 046/2023, processo legislativo eletrônico nº

761/2023, que DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2559/2005 DE 23

DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS tem perfeita adequação orçamentária e

financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

(LDO) e o Plano Plurianual (PPA), e, caso necessário, eventuais suplementações serão realizadas para

reforco da programação orçamentária.

Declaro ainda que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão

obrigatória no orçamento da Câmara Municipal de Guarapari, suportando a despesa integralmente, não

ultrapassando ainda o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 22,

parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Sendo assim, para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Guarapari/ES, 29 de março de 2023.

Wendel Sant'Ana Lima

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari